

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo nº: STTU-20250085286, STTU-20250085286/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, nº 44, bairro Ribeiro, Natal/RN, Cep: 59.012-010, neste ato representado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a Sra. Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objetivo:

AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até às 14h01min do dia 06/03/2025. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, maiores informações, entrar em contato com a Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/STTU através do email: usag.sttu@natal.rn.gov.br Natal/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Cáriton Brnadão Araújo – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/STTU/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 03 – 1ª Chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20240898194 – O presente processo tem como objeto a renovação do Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada (motorista), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Natal – SEMPLA.

A presente Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2025

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 03/2025-GS/SEMDES DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir os agentes da Guarda Municipal de Natal do quadro do Núcleo de Inteligência e Tecnologia – NIT, desta Secretária, a seguir:

CGA/GMN 46.853-3

CGA/GMN 46.871.1

Art. 2º - Designar os agentes da Guarda Municipal de Natal do quadro do Núcleo de Inteligência e Tecnologia – NIT, desta Secretária, a seguir:

CGA/GMN 31.900-7

CGA/GMN 46860-6

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Natal, 20 de fevereiro de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de água mineral, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, a serem destinados à SEMDES e suas secretarias adjuntas, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso III, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20241539704.

CREDOR: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME.

CNPJ: 21.588.655/0001-00.

Endereço: Rua Baraúna, 972, Alecrim, CEP 59.037-370, Natal/RN.

VALOR: R\$ 10.960,00(dez mil e novecentos e sessenta reais).

Natal, 24 de fevereiro de 2025.

Floriano Ferreira – USF/Semdes.

Ratificação

Samara Trigueiro – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 34-GS/SEMSUR - NATAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seu Artigo 35 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, dos Artigos 191º ao 197º da Lei nº 1517/1965 – Estatuto do Funcionalismo Público Municipal e dos artigos 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Natal, tendo em vista a convocação de servidores para a promoção, organização, implantação, segurança, andamento, manutenção e conclusão das festividades carnavalescas 2025 a serem realizados no município do Natal e dá outras providências.

DETERMINA:

Art. 1º Todo o quadro de servidores lotados no Setor de Controle de Bancas de Revistas e Jornais, Quiosques e Ambulantes (SCBRQA), do Setor de Atividades de Mercados (SAM) e do Setor de Controle de Atividades de Feiras (SCAF), ligados hierarquicamente ao Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações (DCPA) deverá estar obrigatoriamente à disposição da SEMSUR, para exercerem suas respectivas funções e atribuições legais, nos dias 27 de fevereiro a 05 de março de 2025, no evento festivo “Carnaval 2025” e idealizado pela Prefeitura Municipal do Natal, ressalvados os servidores que já estejam em gozo de férias regulares.

Art. 2º Em caso de execução de atividade em horário suplementar à jornada de trabalho, o Adicional de Serviço Extraordinário (ASE) em quantidade acima de 20h (vinte horas) de trabalho será destinado, única e exclusivamente, aos servidores lotados nos Setores ligados hierarquicamente ao DCPA e que tenham exercidas suas atribuições no Carnaval 2024 no Município do Natal.

Art. 3º Cabe aos Chefes dos Setores e aos Fiscais de Serviços Urbanos, dentro de suas atribuições, o acompanhamento dos servidores no cumprimento do Serviço Extraordinário e referendados pelo Diretor do departamento de Concessões, permissões e Autorizações (DCPA), sendo pagas somente as horas suplementares efetivamente executadas no período abrangido dentro do evento.

Art. 4º O servidor que, por motivos pessoais, de enfermidade ou outros que comprovadamente interfira no comparecimento ao serviço, deverá fazer pronta e formal comunicação ao seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento, devendo os atestados médicos serem enviados ao Setor Pessoal, dentro das normas cabíveis, e as demais justificativas serão apreciadas pelo Chefe do Setor ao qual se encontra vinculado o Servidor.

Art. 5º O horário diário previsto para cumprimento do serviço extraordinário nos dias oficiais do carnaval 2025 será definido em Escala de Trabalho a ser previamente disponibilizada aos Servidores pela respectiva Chefia imediata.

Art. 6º Ficam obrigados os Agentes Sócio-Ambientais (Auxiliares de Campo) e os Fiscais de Serviços Urbanos a submeterem, diariamente e individualmente, os relatórios de atividades diárias dos pólos carnavalescos, contendo, no mínimo, dados da equipe presente, nome do pólo, fotos e ocorrências, aos seus respectivos Chefes imediatos.

Art. 7º Ficam obrigados os Agentes Sócio-Ambientais (Auxiliares de Campo) e Fiscais de Serviços Urbanos a elaborarem seus respectivos Relatórios Finais do Carnaval 2025, com submissão à Chefia imediata de cada Setor, ao Diretor do Departamento e ao Secretário Adjunto de Serviços Urbanos no prazo de até 60 dias após o fim dos festejos.

Art. 8º Ficam obrigados os Fiscais de Serviços Urbanos a exercerem a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade do Poder de Polícia Administrativo do Poder Público Municipal constantes nas prerrogativas da Lei Orgânica do Município do Natal e das Leis Municipais 1517/1965, 5712/2006, 208/2022, 7254/2021 e 258/2024 nos festejos carnavalescos 2025, sob pena de ensejar em crime de abandono de função previsto no artigo 323 do código penal e abertura de processo administrativo para investigação dos atos.

Art. 9º Ficam obrigados os Fiscais de Serviços Urbanos a exercerem as atribuições da lei municipal 5712/2006 nos festejos carnavalescos 2025 e, no exercício do ato de seu Poder Polícia Administrativa, auxiliar o Chefe imediato na coordenação e supervisão de equipes ligadas hierarquicamente ao DCPA e ainda solucionar, dentro do amplo poder defesa e do princípio da legalidade administrativa, os casos omissos, incluindo Decretos e Portarias, da legislação urbanística, de serviços urbanos e de qualquer outra inerente as atribuições do seu cargo e das atribuições SEMSUR.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Natal, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

*Republicar por incorreção.

